

RESOLUÇÃO Nº 003/2023.

Dispõe sobre autorização para a comissão provisória municipal de Campinas/SP proceder a realização de convenção partidária municipal para fins de constituição e eleição de diretório definitivo.

Considerando que nos autos do processo RP Nº 0000006-12.2019.6.26.0033 foi proferida decisão judicial determinando que o órgão provisório municipal do Partido Republicanos de Campinas/SP fosse constituído em órgão definitivo.

Considerando que o art. 14 §4º do Estatuto Partidário estabelece:

“

Art. 14. As Convenções, órgão máximo da administração partidária, serão convocadas pelo Presidente, ou pelo Secretário-Geral do respectivo órgão de execução, pela maioria dele ou pela maioria do órgão de direção, por meio de edital publicado na imprensa local, ou, na falta desta, afixado na Sede do REPUBLICANOS, ou no sítio eletrônico do REPUBLICANOS, ou local público, ou em jornal de grande circulação ou, ainda, mediante comunicação pessoal.

§ 1º Nos Municípios com mais de um milhão de habitantes, divididos na forma do art. 13, as Convenções serão convocadas pelo Presidente Estadual do REPUBLICANOS.

§2º As Convenções para eleição do Diretório, em todos os níveis, obedecerão ao calendário nacional definido pela Comissão Executiva Nacional.

§3º A desobediência ao disposto no parágrafo anterior sujeitará o responsável a processo disciplinar, com indicativo de expulsão e

anulará, automaticamente, as deliberações da Convenção, independente do quórum da reunião.

§4º Os órgãos municipais e estaduais poderão realizar convenção fora do calendário nacional, para definição dos respectivos diretórios, se assim for autorizado expressamente e por escrito pela Comissão Executiva Nacional.

(...) ”

A **EXECUTIVA NACIONAL DO REPUBLICANOS**, por maioria absoluta dos seus membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14, §4º do Estatuto Partidário, resolve:

Art. 1º - A Comissão Executiva Nacional autoriza a comissão provisória municipal de Campinas/SP a proceder a realização de convenção partidária municipal para fins de constituição e eleição de diretório definitivo com mandato de 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 23 e 26 do Estatuto Partidário.

Art. 2º - Fica a cargo da Comissão Provisória Executiva do Estado de São Paulo designar por meio de edital próprio a data da referida convenção partidária no período compreendido entre 01 a 31 de agosto de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, que vai certificada em formato digital.

Brasília-DF, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANTONIO PEREIRA:00963578782
782
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO PEREIRA:00963578782
Dados: 2023.07.18 15:23:21 -03'00'
MARCOS ANTÔNIO PEREIRA

PRESIDENTE NACIONAL DO REPUBLICANOS